



**PREFEITURA DE  
NOVA MAMORÉ-RO**

**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**



**Mensagem nº 144 -GP/2022**  
Em, 09 de dezembro de 2022

A Sua Excelência o Senhor  
**Ver. André Luiz Baier**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA**

**RECEBIDO**

**Recebemos o Presente Docº**

**Em, 12/12/22 as 11:34 hrs.**

*Giovanna Bonte*  
**C.M.N.M**

Senhor Presidente, Nobres Edis,

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito por Remanejamento de recursos no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP e Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania - SEMASC. Tal solicitação dar – se devido a necessidades de reforço dotação para pagamento de despesas com FOPAG.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 144-GP /2022

Em, 09 de dezembro de 2022

**“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765/GP-2021, de 06 de dezembro de 2021.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 309.000,00** (trezentos e nove mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP e Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania - SEMASC. Tal solicitação dar – se devido a necessidades de reforço dotação para pagamento de despesas com FOPAG. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

| REALOCA         |                                             |                   |
|-----------------|---------------------------------------------|-------------------|
| 02.00.00        | PODER EXECUTIVO                             |                   |
| 02.20.00        | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO   |                   |
| 04.1220037.2253 | MANUT. DAS ATIV. – SEMAP                    |                   |
| 3.1.90.11       | Vencimentos e vantagens fixas               | 227.000,00        |
| 3.1.90.13       | Obrigações Patronais                        | 17.000,00         |
| 02.19.00        | SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |                   |
| 04.1220035.2229 | MANUT. DAS ATIV. – SEMASC                   |                   |
| 3.1.90.11       | Vencimentos e vantagens fixas               | 65.000,00         |
|                 | <b>TOTAL</b>                                | <b>309.000,00</b> |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.





| REMANEJA        |                                                |                   |
|-----------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 02.00.00        | PODER EXECUTIVO                                |                   |
| 02.13.00        | CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO                 |                   |
| 99.9990027.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        |                   |
| 9.9.99.99       | Reserva de contingência                        | 106.452,42        |
| 02.15.00        | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                |                   |
| 28.8430031.2216 | MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA           |                   |
| 4.6.90.71       | Principal da dívida contratual resgatado       | 90.000,00         |
| 04.1230030.2215 | MANUT. DAS ATIV. – PASEP                       |                   |
| 3.3.90.47       | Obrigações tributárias e contributivas         | 92.547,58         |
| 02.16.00        | SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA      |                   |
| 04.1220032.2217 | MANUT. DAS ATIV. – SEMOBI                      |                   |
| 3.3.90.39       | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00         |
|                 | <b>TOTAL GERAL</b>                             | <b>309.000,00</b> |

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 09 de dezembro de 2022.

  
**MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal